



EDITAL DE SELEÇÃO PARA DISCENTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MONITORIA-PROGRAMAS INTEGRAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM/CMC

EDITAL Nº 20/ 2022

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS MANAUS CENTRO*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019, publicada no DOU nº 102 do dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o **Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM** aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a **Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011**, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017**, assim como a **Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o Processo Seletivo de bolsistas de monitoria 2022/1, conforme segue:

1- DO OBJETIVO

O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

2- DAS VAGAS PARA BOLSISTAS MONITORES

2.1 Quadro de Vagas:

DEPARTAMENTO SOLICITANTE	CURSO PARA ATUAÇÃO	DISCIPLINA
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ESTRUTURA DE DADOS
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	INTRODUÇÃO A ANÁLISE DE SISTEMAS
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	PROGRAMAÇÃO WEB
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	ALGORITMO E LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	ESTRUTURA DE DADOS
DAIC	INTEGRADO EM INFORMÁTICA	FUNDAMENTOS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS
DPI	ENGENHARIA MECÂNICA	TERMODINÂMICA APLICADA I
DPI	INTEGRADO EM MECÂNICA	TERMODINÂMICA



DPI	ENGENHARIA MECÂNICA	DESENHO CAD
DPI	INTEGRADO EM MECÂNICA	DESENHO CAD
DPI	ENGENHARIA MECÂNICA	SISTEMAS HIDRALICOS E PENUMÁTICOS
DPI	INTEGRADO EM MECÂNICA	SISTEMAS HIDRALICOS E PENUMÁTICOS
DPI	ENGENHARIA MECÂNICA	REFRIGERAÇÃO
DPI	INTEGRADO EM MECÂNICA	REFRIGERAÇÃO
DPI	INTEGRADO EM ELETROTÉCNICA	INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS
DPI	INTEGRADO EM ELETROTÉCNICA	COMANDOS ELÉTRICOS
DAINFRA	SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES / ENGENHARIA CIVIL	MECÂNICA DOS SOLOS
DAINFRA	SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES / ENGENHARIA CIVIL	DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR
DAINFRA	SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES / ENGENHARIA CIVIL	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DAINFRA	SUBSEQUENTE EDIFICAÇÕES / ENGENHARIA CIVIL	TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DAINFRA	ENGENHARIA CIVIL	ESTRUTURA DE CONCRETO
DAINFRA	ENGENHARIA CIVIL	GERENCIAMENTO DE OBRAS
DAINFRA	ENGENHARIA CIVIL	TEORIAS DAS ESTRUTURAS I
DAINFRA	ENGENHARIA CIVIL	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DQA	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS

- 2.2 Todas as monitorias elencadas acima dispõem de 1 (uma) vaga, cada;
- 2.3 O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis) no coeficiente de rendimento da disciplina que pleiteia ser monitor, para ter sua inscrição homologada.
- 2.4 A disciplina precisa ter sido cursada no IFAM, nos últimos cinco (5) anos;
- 2.5 Considerando que no âmbito do IFAM ainda não foi publicada nenhuma normativa que regule um Programa de monitoria para o Ensino Médio, neste edital, estaremos usando como referência o Anexo da Resolução nº 34-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, que aprova Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas como parâmetro também para os bolsistas do ensino Médio.
- 2.6 A vigência da monitoria será de até 100 dias letivos;

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Para o Bolsista- Monitor- Nível Médio, o valor mensal da bolsa será de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 20h semanais;
- Para discentes bolsistas com carga horária menor que 20h semanais, será realizada a proporcionalidade de carga horária na definição do valor da bolsa a ser repassada ao discente;



3.2 Para o Bolsista- Monitor – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:

- R\$ 400,00 (duzentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 20h semanais;
- Para discentes bolsistas com carga horária menor que 20h semanais, será realizada a proporcionalidade de carga horária na definição do valor da bolsa a ser repassada ao discente.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: 30/06/2022 a 05/06/2022

4.2 Local: <https://forms.gle/pKn4nLDohg6gFz7v5>

4.3 Poderão inscrever-se estudantes que:

a) estejam matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos; b) disponham da carga horária semanal mínima, de acordo com as condições especificadas no item 3 deste edital; c) não possuam qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como estágio remunerado ou cadastro em outros programas de bolsas; e d) não estejam matriculados (as) em outra instituição de ensino.

4.4 O recebimento de qualquer um dos benefícios estudantis relacionados ao programa socioassistencial da Política de Assistência Estudantil do IFAM não caracteriza acúmulo de bolsa.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será constituído de duas fases: análise do histórico e prova objetiva de conhecimento;

5.2 Os critérios utilizados para a seleção serão:

- Ter cursado a disciplina que se candidatou, com coeficiente de rendimento mínimo de **6,0** conforme item 2 – ELIMINATÓRIO;
- Maior pontuação na prova objetiva – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

Poderão ser explorados todos os assuntos referentes ao programa da disciplina para a qual o (a) discente está se candidatando, assim como das disciplinas pré-requisitos. Ex.: Física Experimental III – conteúdo da Física Experimental I e II. A nota mínima na prova deverá ser 6,0 (seis).

5.3 O critério utilizado para desempate na seleção será:

- Maior Coeficiente de Rendimento Escolar no histórico do candidato(a).

5.4 A prova será realizada no dia **11 de JULHO de 2022 às 14h**, em local a ser divulgado junto com a homologação das inscrições. No ato da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.5 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova de conhecimento (peso = 7) e a média no componente curricular em que pleiteia a monitoria (peso = 3). Para fins de classificação a média final deve ser maior que 6,0.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

Nº	Atividade	Data	Local
1	Inscrições	30/06 a 05/06/2022	Link: https://forms.gle/pKn4nLDohg6gFz7v5
2	Homologação de Inscrições	07/07/2022	Site: www2.ifam.edu.br/cmc
3	Prova de Conhecimento	11/07/2022	Salas de aula do campus
4	Resultado Parcial	13/07/2022	Site: www2.ifam.edu.br/cmc
5	Recurso	14/07/2022	e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
6	Resultado Final	15/03/2022	Site: www2.ifam.edu.br/cmc
7	Reunião de orientação às 15h	08/08/2022	Salas de aula do campus
8	Início dos trabalhos e vigência da bolsa	09/08/2022	Espaços pedagógicos presenciais
9	Data limite para envio do termo de compromisso, plano de trabalho, cópia do cartão do banco onde será debitada a bolsa (em nome do aluno)	04/08/2022	e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br



9	Final dos trabalhos e da vigência da bolsa	09/12/2022	
---	--	------------	--

7 DO RESULTADO

7.1 – O resultado final, bem como todos os demais resultados parciais serão divulgados no site do Campus Manaus Centro, através do endereço: www2.ifam.edu.br/cmc, conforme cronograma.

8 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

8.1 Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:

- Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e demais atividades pertinentes;
- Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- Apoiar ao professor- orientador na elaboração de material didático complementar.
- Cumprir carga horária da monitoria, conforme plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor-orientador registradas em folha de frequência mensal. Essas atividades podem ocorrer em formato híbrido.
- Publicar no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação que exista entre o professor orientador e a turma, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando a constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

- Compor a Comissão de seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino (elaborar, disponibilizar gabarito, corrigir e responder aos recursos das provas de seleção);
- Auxiliar o discente monitor na construção do plano de trabalho;
- Orientar o discente monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- Analisar, semestralmente, relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo discente monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos e emitir parecer avaliativo com base no relatório semestral;
- Indicar formalmente a substituição de monitor à Coordenação ou Departamento de Ensino para providências cabíveis;
- Controlar a frequência do monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a comissão de monitoramento dos Programas Integrais para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- Fazer cumprir a publicação no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação no que concerne aos horários disponíveis do monitor para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor-Orientador deverá dedicar até 2(duas) horas semanais ao Programa de Monitoria do IFAM. A carga horária dedicada ao Programa de Monitoria do IFAM deverá constar no Plano de Atividade Docente.

9 DO CANCELAMENTO

O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

9.1 Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;

9.2 Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;



9.3 Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de monitoramento dos Programas Integrais do respectivo Campus, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;

9.4 Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;

9.5 Pela conclusão do curso;

9.6 Por infrequência às atividades mensais de monitoria;

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Bolsa Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 O processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Bolsas de Monitoria do IFAM - Campus Manaus Centro terá validade até o término do semestre 2022/2, podendo ser revogado em parte ou no todo de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou interesse institucional para o semestre letivo 2022/2.

10.3 A inscrição do (a) candidata(a) implica o conhecimento do teor da Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito do IFAM e a aceitação das condições previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do (a) candidata(a).

10.5 É obrigatória a apresentação mensal de relatório pelo monitor, com anuência do orientador, a cada 5º dia útil do mês subsequente ao início das atividades, enviado para o e-mail projetosintegrais.cmc@ifam.edu.br.

10.6 Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do estudante-monitor.

10.7 A carga horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.

10.8 O discente Monitor e o professor-orientador na conclusão dos seus trabalhos, receberão certificado de participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do Campus.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos, pela Comissão dos Programas Integrais em conjunto com a Direção-geral do IFAM- Campus Manaus Centro

Manaus (AM), 28 de junho de 2022.


DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO
Portaria nº 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA MONITOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a integrar o Programa Bolsa Monitoria do *Campus Manaus Centro*, e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem o Programa de Bolsa Monitoria do *Campus Manaus Centro*;
- 2 - De que a minha participação na Bolsa Monitoria do *Campus Manaus Centro* não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e a instituição;
- 3 - De que a infração a qualquer dos artigos do Regulamento do Programa de Bolsa Monitoria do *Campus Manaus Centro* implicará no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - De que o não comparecimento sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período do mês, implicará no cancelamento da minha Bolsa Monitoria;
- 5 - De que, no interesse e por conveniência da instituição, diretorias e coordenadorias parceiras e do respectivo setor, se comprovado rendimento insatisfatório, poderei ser remanejado para outro setor ou desligado do Programa;
- 6 - Do valor da Bolsa Monitoria, que é de R\$ _____ (_____). Assumo, pois, compromisso de prestar _____ horas semanais de atividades, junto ao Departamento Acadêmico do *Campus Manaus Centro*.

_____ (AM), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Bolsista de Monitoria

Assinatura do(a) Supervisor(a)



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Curso:	
Coordenador do Curso:	
Matrícula SIAPE:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Professor Orientador do Monitor:	
Matrícula SIAPE:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Nome do Estudante Monitor:	
2. ÁREA E DISCIPLINA(S) ATENDIDA(S)	
3. ESTRATÉGIAS DE TRABALHO	
4. RECURSOS DIDÁTICOS	
5. LOCAL, HORÁRIO E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO	



6. PROPOSTAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ATENDIMENTO
(Atividades de ensino, pesquisa e extensão)

7. HORÁRIO DO MONITOR

Horário de Monitoria

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira

8. OBSERVAÇÕES

9. ASSINATURAS:

Discente Monitor

Professor Orientador

Coordenação e/ou Departamento de Ensino

Manaus, _____ de _____ de _____.

